



PROCESSO LICITATÓRIO N°: 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 14/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Prefeitura Municipal de Mata/RS**, localizada na Rua do Comércio n° 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º137/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e da Lei Municipal n.º 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993.

1.0. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 28/05/2021 às 08h31 min.

ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 18/05/2021 às 8h30min até o dia 28/05/2021 às 08h30min.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Até o dia 25/05/2021, às 08h30min.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. 0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I.

3.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante, conforme datas estipuladas do preâmbulo, no horário de Brasília, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER E OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1. Preço unitário e total, Por Item, para cada item cotado.

6.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, incluindo modelo, marca/fabricante.

6.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

6.4. Os preços deverão estar expressos em reais e serão aceitos até 02 (duas) dígitos após a vírgula.

6.5. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.6. Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Se após a negociação, o menor preço ofertado ainda seja superior ao valor estimado para contratação, o mesmo poderá não ser aceito, ficando a critério da Administração a sua aquisição.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Por Item**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.6. A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão, constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.7. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.



7.8. Qualquer identificação do licitante ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta.

7.9. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no Sistema Eletrônico.

7.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor Preço Unitário Por Item.

7.11. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos;
- c) As que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos irrisórios ou valor zero.
- e) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:

8.1. Na data e horários designados para abertura, terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da Etapa de Lances, conforme Edital e de acordo também com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

8.4. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado as regras estabelecidas neste Edital.

8.5. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez (10) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **será de R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação da licitante.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais



vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8.15. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico no prazo máximo de **03 (três) horas** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.17. Após o encerramento da Fase da Lances o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar a Proposta de Preços Final, readequada, digitalizada, assinada no prazo de até **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da Fase de Negociação, em campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca, modelo e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência e a Prefeitura optar por não fazer a aquisição ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro abrirá diligência com o prazo máximo de 03 (três) horas para o licitante subsequente anexar a Proposta de Preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado. Após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

8.19. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta e a convocação do próximo licitante.

9.0 - DA HABILITAÇÃO:

Os Documentos de Habilitação deverão ser **ANEXADOS** em campo próprio, nas datas e horários estipulados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no Sistema Eletrônico, conforme segue:

9.1. DECLARAÇÕES GERAIS: (Modelo no Anexo II)

a) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

d) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

e) Declaro não possuir em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Obs: Validade máxima das Declarações de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.1.2- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: (Modelo no Anexo III)

As ME, EPP, MEI e Cooperativas que pretenderem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº



147/2014, deverão apresentar Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, dizendo que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequena Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa.

Obs: Validade não superior a 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.

9.5. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença Sanitária em nome da empresa Licitante, expedido pelo Órgão Sanitário competente, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, emitido pela ANVISA, em situação ativa.

Obs: As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9.7. Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte poderá ser exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

9.8. Os documentos serão conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, havendo dúvidas ou a constatação de alguma divergência, será solicitado que o via original seja enviada diretamente a Prefeitura Municipal de Mata, aos cuidados do Pregoeiro.

9.9. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9.10. DA PROPOSTA FINAL:

Após a Fase de Negociação, **deverá anexar Proposta de Preços Final**, readequada e digitalizada e assinada, conforme descrição detalhada no item 8.17 deste edital. Caso a empresa não anexe a Proposta dentro do tempo estipulado, a mesma será desclassificada.

10.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a contar após o prazo aberto ao recorrente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará a decadência do direito de recurso, eis que a manifestação e motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As Razões e Contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

Obs.: Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1. Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados bem como as exigências fixadas no Edital, a autoridade competente Adjudicará o objeto e Homologará o procedimento licitatório.

11.2. Caso não haja recurso, o Pregoeiro Adjudicará o(s) item(s) do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para Homologação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

11.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1. O proponente vencedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

12.2. Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde, Rua do Comércio nº 692, Bairro Centro, Mata/RS**, no horário de expediente, sem ônus para o município, além daqueles constantes da proposta de valores.

12.3. Correrão por conta do proponente vencedor, todas as despesas com impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, bem como quaisquer outras decorrentes do fornecimento dos produtos.

12.4. No ato da entrega dos produtos, os mesmos **deverão contar com o prazo de validade de no mínimo 75%.**

13.0. APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1. Os produtos fornecidos serão constantemente avaliados em uso, e qualquer ineficiência ou desconformidade com o descritivo ora solicitado, não serão aceitos, devendo a vencedora providenciar a retirada e substituição do material recusado.

13.2. Em caso de substituição de material recusado, a empresa vencedora deverá proceder a troca em um prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir da comunicação realizada pela Prefeitura.

14.0. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado da seguinte maneira: Entrada e o restante em 30 (trinta) dias, após a entrega total dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento ou na Nota de Empenho, e após a conferência.



14.2. A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

14.3. As respectivas aquisições poderão ocorrer com a emissão do devido Empenho, sem a necessidade de emissão de Autorização de Fornecimento individualizada, o qual deverá ser encaminhado ao Contratado.

15.0. DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material/serviço adjudicado acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ao contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As Dotações disponíveis, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

08.01.10.301.0111.2040.339030 (189)

17.0. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

17.1. O pedido de esclarecimento referente ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.3. Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



17.5. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão esclarecidas pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico.

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência do Município de Mata/RS, dentro do prazo estipulado pelo presente Pregão.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Da Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, bem como, planilha das rodadas de lance, que é parte integrante da ata.

18.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

18.8. Os horários constantes neste Edital, é o horário oficial de Brasília-DF.

18.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.10. Constituem e fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: **I-** Itens e Modelo de Proposta; **II-** Declarações Gerais; **III -** Declaração de Enquadramento.

Mata/RS, 14 de maio de 2021.

Cleber G. Viégas
Pregoeiro

Rogério Kuhn
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 14/05/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz
Assessor Jurídico - OAB/RS 102.375



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
ITENS E MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição do Objeto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	valor de Referên- cia. R\$	Valor Unitá- rio R\$	Valor Total R\$
01	Gaze 9 fios, pacote com 500 unidades. 7,5/7,0.			50 Pct	18,78		
02	Rolete de algodão, pacote com 100 unid.			100 Pct	2,31		
03	Babeiro descartável, pacote com 100 unidades.			10 Pct	14,38		
04	Hastes flexíveis, com 100 unidades.			02 Cx	1,98		
05	Óleo lubrificante, baixa e alta rotação, de 100 ml.			01 Unid	16,56		
06	Água oxigenada, 10 volumes, de 1 Litro.			4 Ltr	5,88		
07	Líquido de Dakin, de 1 Litro.			2 Ltr	7,98		
08	Solução de Milton, de 1 Litro.			2 Ltr	8,85		
09	Solução Fisiológica, de 10 Ml.			20 Unid	1,99		
10	Escova dental Adulto.			100 Unid	1,76		
11	Escova dental infantil.			100 Unid	1,00		
12	Creme dental, 90 g.			50	2,85		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

				Unid			
13	Pasta Profilática, 90 g			05 Unid	6,39		
14	Fio dental, com 25 metros.			100 Unid	1,33		
15	Ionometro de vidro, Kit restaurador.			10 Kit	45,35		
16	Anestésico local injetável, cloridrato de lidocaína 2%, com vaso dilatador 1:50.000, caixa com 100 unidades.			20 Cx	164,87		
17	Anestésico injetável, cloridrato de lidocaína 2%, sem vaso constritor, caixa com 100 unidades.			02 Cx	279,00		
18	Obturador intermediário, 25 gramas.			05 Unid	17,80		
19	Líquido Óxido de zinco e Eugenol-Kit			10 Kit	28,06		
20	Formocresol, 20 ml.			05 Undi	6,59		
21	Paramonoclorofenol canforado, 20 ml.			05 Undi	9,73		
22	Hidróxido de cálcio, pasta base + catalizador - Kit			03 Unid	55,06		
23	Fluorfosfato Acidulado com sabor, 1,23%, de 200 ml.			03 Unid	5,79		
24	Hidróxido de Cálcio, pó.			03 Unid	6,73		
25	Cloroxedina 2%, de 100 ml.			06 Unid	13,18		
26	Anestésico tópico gel, de 12g.			06 Unid	7,36		
27	Adesivo Fotopolimerizável para resina, frasco com 5ml.			10 Unid	156,30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

28	Saco transparente, 12x23 cm.			1.000 Unid	0,04		
29	Cimento forrador de hidróxido de cálcio fotopolimerizável, de 1,2 ml.			02 Unid	28,91		
30	Ponta diamantada 1018			20 Unid	1,80		
31	Ácido fosfórico			60 Unid	5,06		
32	Spray para teste de vitalidade -50°C			03 Unid	38,36		
33	Resina Fotopolimerizável Micro híbrida cor A2.			06 Unid	29,19		
34	Resina Fotopolimerizável Micro híbrida cor A3.			06 Unid	29,19		
35	Resina Fotopolimerizável Micro híbrida cor OA2.			04 Unid	29,19		
36	Resina Fotopolimerizável Micro híbrida cor A3,5.			04 Unid	29,19		
37	Resina Fotopolimerizável Micro híbrida cor A4.			04 Unid	29,19		
38	Resina Fotopolimerizável Micro híbrida cor B1.			04 Unid	29,19		
39	Resina Fotopolimerizável Micro híbrida cor B2.			04 Unid	29,19		
40	Resina Fotopolimerizável Micro híbrida cor C2.			04 Unid	29,19		
41	Resina Fotopolimerizável Micro híbrida cor OA3.			04 Unid	29,19		
42	Fio de sutura 4/0 de Nylon com agulha.			10 Cx	32,54		
43	Matriz de aço, 0,05x500mm.			30 Unid	2,19		
44	Tira de Lixa para amalgama, caixa com 100 unidades.			02 Cx	10.39		
45	Pincel Microbrush, 25mm x 10mm,			10	16,44		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

	caixa com 100 unidades.			Cx			
46	Papel articulador, 12 folhas.			01 Unid	2,18		
47	Bobina rolo para esterilização em autoclave, 80mm x 100m – Papel grau cirúrgico.			10 Unid	50,93		
48	Papel Grau Cirúrgico, 100mm x 100m.			10 RL	67,94		
49	Seringa com agulha 5ml, caixa com 100 unidades.			10 Cx	60,00		
50	Espelho Bucal dental sem cabo nº 5, caixa com 12 unidades.			10 Cx	35,80		
51	Sonda exploradora 05.			10 Unid	12,46		
52	Pedra Pomes, 100g cada.			01 Pct	3,54		

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
DECLARAÇÕES GERAIS

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ nº.
_____, para os fins de direito e na qualidade de licitante do procedimento licitatório, na modalidade de Registro de Preços Eletrônico, **DECLARA:**

a) Para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

d) Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

e) Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

OBS: Validade máxima de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável Legal da Empresa



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____ (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ nº
_____, através de seu Contador/Técnico em Contabilidade, o Sr(a)
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa
supra citada é **enquadrada** como :

- a) () **Microempresa**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- b) () **Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- c) () **Micro Empreendedor Individual**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- d) () **Cooperativa**, conforme Lei Complementar nº 123/06.

OBS: Validade máxima de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Ass. Contador ou Téc. Contábil e carimbo com CRC